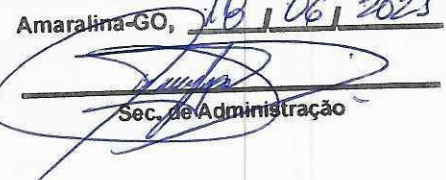


DECRETO Nº 246/25

DE 18 DE JUNHO DE 2025

CERTIDÃO

Certifico que o(a) presente DECRETO
foi publicado(a) via afixação no placard
desta Prefeitura. O referido é verdade.
Amaralina-GO, 18/06/2025


Sec. de Administração

*“Dispõe sobre a nomeação dos
membros da Coordenadoria Municipal
de Proteção e Defesa Civil
(COMPEDEC) do Município de
Amaralina, Estado de Goiás e dá outras
providências”.*

O Prefeito de Amaralina, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos Termos da Lei Municipal nº 716 de 23 de novembro de 2023, que institui a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Amaralina e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de proceder a composição do Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Amaralina - COMPDEC.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Amaralina, Estado de Goiás, como membros titulares, as seguintes pessoas:

- I – Coordenador: Maria Auxiliadora Pereira de Oliveira Alves;
- II- Secretaria: Danila Rosa de Faria;
- III- Setor Técnico: Weliton Ferraz de Magalhães;
- IV – Setor Operativo: Ademiro Otone Soares

Art. 2º - O presente Conselho será presidido pela Coordenadora(o) titular, que representa a Secretaria Municipal de Meio ambiente, declinado no inciso I do artigo 1º deste Decreto.

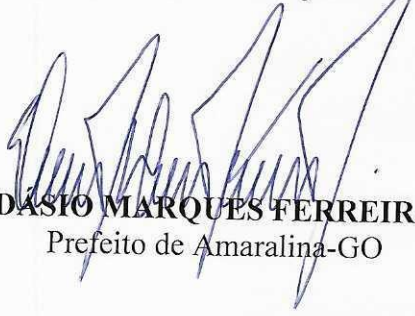
Art. 3º - O mandato dos membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Amaralina - COMPDEC, será por tempo indeterminado, salvo exoneração ou nova composição realizada pelo Chefe do Poder Executivo deste Município.

Art. 4º - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações pertinentes ao COMPDEC exerceram suas atividades, sem prejuízo de suas atribuições, não fazendo jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Paragrafo Único: A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARALINA,
Estado Goiás, dezoito 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2025.


DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito de Amaralina-GO